



**MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO**
GABINETE

SANÇÃO PREFEITURAL

Lei Municipal n° 987/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

O Projeto de Lei n.º 62, aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2025, o qual converte-se na Lei Municipal n° 987/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2.025.



VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

LEI MUNICIPAL N° 987, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

***“Altera referências remuneratórias do
Poder Executivo”.***

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser acrescido da importância de R\$200,00 (duzentos) reais o valor global das referências remuneratórias identificadas pelos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como pelas letras ACS, MG e MG-PAEE.

§1º As referências salariais 16, 17, 19, 21, MED-ESP e MED-24 passam a ser acrescidas da importância de R\$50,00 (cinquenta reais).

§2º O Departamento de Recursos Humanos providenciará a atualização da competente tabela de referências salariais.

Art. 2º. As despesas decorrentes das Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor ao primeiro dia do mês de janeiro do exercício de 2026.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2.025.



VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal